

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ata

Reunião de Concertação Setorial

(âmbito do artigo 14.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro)

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 10h30, por solicitação da Câmara Municipal de Castelo Branco (CMCB), realizou-se a partir das instalações da CMCB uma reunião de Concertação, enquadrada no âmbito do artigo 14.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, na qual participaram a CMCB, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e Equipa responsável pela Revisão do PDM (COBA - Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A), tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objeções formuladas pela CCDRC relativamente ao parecer emitido pela CCDRC na 1.ª Reunião da Comissão Consultiva, realizada no dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, no âmbito da elaboração da proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco (PDMCB).

A reunião, para concertação de interesses e resolução de questões foi realizada por videoconferência, com recurso à plataforma zoom:

<https://zoom.us/j/92193929849?pwd=Sit3K0hBOUJ6aE0wWjd3MzZhN1pPZz09>

Estiveram presentes na reunião:

Por parte da CMCB:

- Eng.º Pedro Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares
- Dr.ª. Edite Candeias, Técnica Superior

Por parte da CCDRC:

- Eng.º José Fortuna – Técnico Superior, representante designado pela CCDRC
- Eng.ª Zulmira Duarte – Técnica Superior
- Dr.ª Sandra Santos – Técnica Superior

Por parte da COBA:

- Dr.ª Cristina Simões – Coordenação Geral do Plano
- Dr.ª Ana Isabel Rodrigues – Cooordenação Técnica do Plano
- Dr.ª Isabel Moraes Cardoso – Jurista
- Dr.ª Ana Isabel Marques – Jurista
- Dr. Tiago Sousa – Técnico Superior

A reunião teve como ponto único analisar o documento que foi submetido na PCGT, com a ponderação realizada sobre o parecer emitido pela CCDRC. Este documento inserido na PCGT é constituído por duas colunas principais:

- B – “aspetos a retificar/completar ou comentários” constantes no parecer da CCDRC;
- C – “alterações/justificação” com a ponderação para cada questão indicada pela CCDRC.

Os representantes da CMCB deram por iniciada a reunião, agradecendo a comparência dos participantes e explicando a necessidade de se ter promovido a presente reunião setorial de concertação com a CCDRC, tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar/esclarecer as questões formuladas.

Face à extensão do documento, composto por 19 páginas, foram analisadas as questões pertinentes tendo-se chegado a consenso e entendimento relativamente aos assuntos do documento, tendo sido esclarecidas as dúvidas na generalidade e mais concretamente no que diz respeito:

- Ao regulamento, tendo ficado esclarecidas todas as questões, designadamente, as seguintes:

1. O Regulamento do PDM deverá assegurar que não repete ou não contraria disposições que já se encontram no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), designadamente no respeitante aos requisitos de infraestruturização e a condições gerais de utilização do solo e na lei geral, como por exemplo na lei de bases do património.
2. Classificação acústica do território apenas para o solo urbano (com exceção das áreas de atividades económicas) e aglomerados rurais, com a equiparação dos recetores sensíveis isolados.
3. A CMCB retirará do regulamento as normas do artigo 35.º respeitantes à necessidade de parecer da entidade setorial competente quando esteja em causa a construção de edifícios de apoio a atividades agrícolas ou florestais, bem como a necessidade de apresentação de projetos de arquitetura paisagista.
4. As condições para que possam ser admitidos equipamentos de utilização coletiva no solo rústico.
5. As condições para a instalação de Operações de Gestão de Resíduos em solo rústico, designadamente na categoria dos Espaços de Exploração dos Recursos Energéticos e Geológicos.
6. De não se verificar a necessidade de prever o pagamento de uma compensação ao município, nos termos definidos em regulamento municipal, nos casos em que não ocorra a cedência das áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos, já que a referida compensação decorre do artigo 44.º, n.º 4 do RJUE.

Assuntos em que ainda devem ser esclarecidas questões:

- 1- a CMCB considera fundamental ponderar a manutenção ou não das questões relativas à identificação do património não classificado na planta de ordenamento e a respetiva proteção através de um conjunto de normas, nos termos do RJGT e da LBPC;
- 2- a CMCB considera fundamental ponderar a manutenção ou não das questões relativas à identificação do património não classificado na planta de ordenamento e a respetiva proteção através de um conjunto de normas, nos termos do RJGT e da LBPC;

- 3- considera-se que as redes de abastecimento de água e de saneamento constituem servidões e como tal devem constar do respetivo artigo do Regulamento, bem como da Planta de Condicionantes, ao encontro do parecer da Águas do Vale do Tejo, S. A. (AdvT);
- 4- De acordo com o parecer da CCDR, o PDM não poderá prever novas construções destinadas à habitação, fundamentando esta posição no disposto na norma 74 do PNPOT. Contudo, o art.º 16.º, n.º 3 do DR 15/2015 admite entre outros a b) habitação no solo rústico, de acordo com as orientações dos programas regionais. A ausência de PROT Centro não o infirma, até porque já há PDM revistos na região centro com a previsão destes usos e edificação. Vejam-se, como exemplos, o PDM de Sabugal (alterado em 2021), o PDM da Figueira da Foz (alterado em 2021) e o PDM de Celorico da Beira (revisado em 2022).

- **Planta de Ordenamento e respetivo relatório**, tendo ficado esclarecidas todas as questões, designadamente, as seguintes:

1. Aos limites dos perímetros urbanos e aglomerados rurais propostos, tendo sido identificadas as situações em que são necessários ajustes ou densificar a justificação da proposta.
2. Neste sentido, a CMCB assumiu o compromisso de colocar no Relatório de ordenamento a fundamentação para a delimitação dos perímetros urbanos demonstrando em cartograma a existência de infraestruturas e a respetiva relação com o perímetro urbano atual, bem como a lista dos aglomerados rurais e respetivas áreas ocupadas.
3. A CCDR aceitou as Unidades de Execução propostas e a CMCB assumiu a necessidade de clarificar na legenda da Planta de ordenamento as Unidades de Execução e PMOT em vigor;
4. A CCDR aceitou a não inclusão da RAN na EEM, uma vez fundamentada a dificuldade de compatibilizar os interesses das áreas de produção agrícola (RAN) com os objetivos de conservação da natureza subjacentes à EEM.
5. A necessidade de inserir o zonamento acústico na Planta de Ordenamento e de colocar as áreas de conflito acústico apenas para as áreas que vierem a ser classificadas em termos acústicos.
6. A CCDR aceitou não ser possível inserir na legenda da planta de ordenamento – património a lista do mesmo, sendo que a respetiva identificação na legenda se articula com a identificação e descrição feita em anexo ao Regulamento.
7. A CMCB ficou de ponderar a necessidade de delimitação de UOPG em áreas que não tendo condições para serem atualmente classificadas com solo rústico, constituem desde logo locais com potencialidade para determinados projetos estruturantes para o concelho, definido no PDM os respetivos objetivos e termos de referência para a elaboração de PU ou PP.

- **Planta de Condicionantes**, tendo ficado esclarecidas todas as questões, designadamente, as seguintes:

1. Alterar a designação constante da legenda (APPS) para áreas de perigosidade de incêndio rural alta e muito alta, embora a CM não considere a necessidade nem a utilidade de distinguir estas duas classes de perigosidade no mapa, já que o regime aplicável (DL 82/2021, artigos 60.º e 61.º) não faz qualquer distinção entre estes dois níveis. Tal apenas contribuiria para densificar o conteúdo e assim dificultar a leitura desta planta.
A CCDR considerou que deverão ser demarcadas as classes de perigosidade demarcadas no PMDFCI, sem prejuízo do parecer do ICNF e da ANEPC.

2. De inserir a designação do perímetro florestal parcial (Perímetro Florestal de Louriçal do Campo).

Ainda sobre a Planta de Condicionantes, a CMCB considera que as redes de abastecimento de água e de saneamento constituem servidões e como tal devem constar do respetivo artigo do Regulamento, bem como da Planta de Condicionantes, ao encontro do parecer da AdVT, não seguindo a indicação da CCDR no que à distribuição em Alta das infraestruturas desta entidade diz respeito e fora dos aglomerados urbanos.

- **Reserva Ecológica Nacional**, tendo ficado esclarecidas todas as questões, designadamente, as seguintes:

1. Necessidade de comparação da proposta de delimitação da REN com a REN em vigor – tendo a CMCB explicado que não dispõe da REN em vigor em formato vetorial, a CCDR esclareceu que deve justificar esta questão na MDJ e fazer apenas a comparação com o total da REN (que deverá constar no respetivo relatório);
2. Necessidade de assegurar a continuidade e continuidade geográfica da REN - A CCDR disponibilizou um ficheiro com a delimitação das REN dos concelhos confinantes a Castelo Branco e esclareceu que devem considerar na análise a informação mais recente das propostas de delimitação da REN elaboradas pelas OENR dos concelhos do Fundão e Oleiros, a qual deverá ser solicitada pela CMCB, aos respetivos Municípios;
3. Cartograma por tipologia – apesar se de considerar que a escala dos cartogramas, devido à dimensão do concelho, não permitirá uma leitura muito adequada, sobretudo em algumas tipologias, a CMCB acordou em elaborar os referidos cartogramas e inseri-los na MDJ;
4. Quadro Síntese de áreas inseridas em REN, por tipologias, obriga a inclusão de todas as tipologias ou sobreposição de tipologias – a CMCB assumiu o compromisso de introduzir o solicitado;
5. Processo de generalização e agregação – a CCDR explicou a metodologia para os processos de generalização e agregação em função das tipologias da REN “bruta”, tendo em conta as especificidades regionais. Mencionou ainda a necessidade de identificar em shapefile própria, após o cumprimento do ponto 6 da Secção II das OENR, as áreas sobranes nas tipologias AEIPRA e AEREHS até 500m² e na tipologia AIV, à exceção das Escarpas, até 100m², porquanto correspondem a pequenos acertos e cumprem os critérios para serem retiradas, devendo esta ser enviada o mais rapidamente possível para que a CCR proceda à respetiva validação.
6. Das áreas a não integrar na REN – a CCDR solicitou a colocação de uma síntese da metodologia e critérios aplicados para a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) na MDJ da REN. Foi ainda referido pela CCDR que a CMCB poderá enviar, antecipadamente, estas áreas para a devida validação.
7. A CCDR, na pessoa da Dr.ª Sandra Santos, manifestou a sua disponibilidade para o esclarecimento de dúvidas adicionais.

- **Carta Educativa**, sendo que a CCDR refere a necessidade de o PDM conter a Carta Educativa (CE). A CMCB não concorda com esta posição, porquanto a CE não constitui conteúdo documental do PDM (artigo 97.º do RJIGT). Foi também explicado que no entendimento da CMCB o parecer da DGEstE não condiciona o parecer favorável à necessidade do PDM ser acompanhado pela carta educativa atualizada. A CCDR sugeriu contacto com a DGEstE no sentido de clarificar esta situação.

Face ao exposto e ao consenso alcançado entre as partes, a proposta de revisão do PDM de Castelo Branco deverá considerar as questões elencadas na presente ata e esclarecidas na reunião.

Da reunião setorial de concertação foi elaborada a presente Ata, aprovada pelas Entidades participantes na reunião e assinada pelos representantes da CMCB e da CCDRC, a qual será posteriormente disponibilizada na PCGT.

Nada mais havendo a acrescentar, foi dada por encerrada a reunião pelas 17 horas, que vai ser assinada pelos presentes por parte da CMCB e CCDRC.

Câmara Municipal de Castelo Branco, em videoconferência:

Pedro Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares

Edite Candeias, Técnica Superior

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em videoconferência:

José Fortuna – Técnico Superior, representante designado pela CCDRC

Zulmira Duarte – Técnica Superior

Sandra Santos – Técnica Superior

Castelo Branco, 25 de outubro de 2022